

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

2º TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRORROGAÇÃO.

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e, de outro lado, a empresa **EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**, com sede Rodovia Oswaldo Cruz, Km 08, s/nº, Horto, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.443.985/0001-06, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Sr. Luis Fernando Ventura da Silva, nomeado pelo Decreto 5718/2013, residente e domiciliado a rua Guaicurus, n.º 375, Itaguá, Ubatuba, SP, Cep 11680-000, portador da cédula de identidade R.G. 15.785.196-5 SSP/SP, inscrito no CPF: 077.601.898-18, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do Processo **SC/2594/2013**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal n.º 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 – O valor global que se trata a cláusula quarta do contrato original será de **R\$ 84.690,00** (oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente termo fica prorrogado por mais 12(doze) meses, vencendo-se em **09/08/2016**.

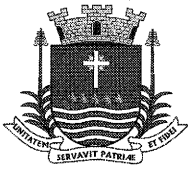
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

3.1 - A despesa decorrente deste termo correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na classificação abaixo, e de recursos a serem consignados no orçamento futuro.

06.01.3.3.90.39.12.361.0016.1.021.01.2200020 Reserva 663/2015

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe


E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

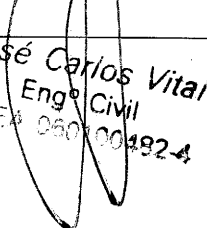
Ubatuba, 07 AGO 2015


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO


EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LUIS FERNANDO VENTURA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª 
MANOEL SERGIO BEZERRIA
ENG. CIVIL
CREA : 5060587221 / D
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

2ª 
José Carlos Vital
Engº Civil
CREA 060100482-4